



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 14/2026

1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro patrimonial do imóvel público onde está instalada a Câmara Municipal de Ipiranga/PR, incluindo a edificação, suas instalações, móveis, equipamentos e demais bens patrimoniais, contemplando, no mínimo, as coberturas e respectivos Limites Máximos de Indenização (LMI) descritos no item 3 deste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação direta se dará em 01(um) lote, conforme descrição da tabela a seguir:

Valor Máximo estimado para o lote: **R\$ 1.728,53 (Mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND. MED.	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA MÁXIMO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro patrimonial do imóvel público onde está instalada a Câmara Municipal de Ipiranga/PR, incluindo edificação, instalações, móveis, equipamentos e demais bens patrimoniais, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme coberturas e LMI descritos neste Termo de Referência.	serviço (apólice)	1	1.728,53	1.728,53
TOTAL ESTIMADO DO LOTE (R\$):						1.728,53

1.3 A vigência da apólice/contrato de seguro será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da apólice, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, caso haja interesse da Administração e da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de resguardar o patrimônio público municipal, especificamente o imóvel onde funciona a sede do Poder Legislativo Municipal, bem como suas instalações, móveis, equipamentos e demais bens nele existentes, contra os riscos de incêndio, explosão, fenômenos da natureza, danos elétricos, furto/roubo qualificado e demais eventos previstos nas coberturas contratadas.

2.2 A ausência de cobertura securitária expõe a Administração a significativo risco financeiro, uma vez que eventual sinistro de grandes proporções (incêndio, desabamento, fenômeno climático severo, dentre outros) poderia acarretar prejuízo patrimonial de valor muito superior ao custo do prêmio anual do seguro, comprometendo a continuidade das atividades legislativas e a disponibilidade orçamentária do órgão.

2.3 A contratação de seguro patrimonial para bens públicos é prática usual e recomendada na Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos, transferindo à seguradora o risco financeiro decorrente de eventos danosos de baixa previsibilidade e alto impacto.

2.4 Ademais, a contratação do seguro assegura a manutenção das atividades essenciais do Poder Legislativo Municipal, na medida em que prevê, inclusive, cobertura de despesas extraordinárias para locação temporária de espaço alternativo, caso o imóvel sede se torne inabitável em razão de sinistro coberto.

2.5 Desta forma, a presente contratação mostra-se essencial e plenamente justificada, estando alinhada às finalidades institucionais e ao dever de boa gestão patrimonial da Câmara Municipal de Ipiranga.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei 14.133/21)

3.1 Conforme este Termo de referência, as especificações dos produtos/serviços descritos e requisitados, foi considerado a solução mais adequada no momento para uso ou melhoria das atividades da Câmara de Ipiranga conforme segue:

3.2 Descrição do objeto — coberturas mínimas exigidas e Limites Máximos de Indenização (LMI):

COBERTURA	LMI (R\$)	DESCRIÇÃO DA COBERTURA
Incêndio, Queda de Raio e Explosão	1.400.000,00	Garante indenização por danos ao prédio, instalações, móveis, equipamentos e demais bens



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

COBERTURA	LMI (R\$)	DESCRIÇÃO DA COBERTURA
		em decorrência de incêndio, queda de raio e explosão.
Vendaval, Granizo, Tornado, Ciclone e Impacto de Veículos	250.000,00	Cobre danos causados por eventos climáticos e impactos externos, incluindo destelhamentos, danos em fachadas, esquadrias e cobertura.
Danos Elétricos	80.000,00	Cobre prejuízos decorrentes de curto-circuito, oscilações de energia, sobretensão e descargas elétricas.
Equipamentos Eletrônicos	80.000,00	Garante indenização por danos materiais aos equipamentos eletrônicos decorrentes de eventos cobertos pela apólice.
Roubo ou Furtto Qualificado	50.000,00	Indeniza perdas decorrentes de roubo ou furto mediante arrombamento ou rompimento de obstáculos.
Quebra de Vidros, Espelhos e Divisórias	10.000,00	Cobre despesas de substituição de vidros, portas, janelas e divisórias danificadas.
Responsabilidade Civil Operações	20.000,00	Cobre danos materiais e corporais involuntariamente causados a terceiros em razão das atividades da Câmara Municipal.
Vazamento de Tubulações	20.000,00	Garante cobertura para danos ocasionados por rompimento acidental de tubulações e sistemas hidráulicos.
Despesas Extraordinárias	50.000,00	Verba para locação temporária de outro espaço para não interromper as atividades legislativas.

3.3 Dados do bem segurado:

Nome do Segurado	Câmara Municipal de Ipiranga
CNPJ	77.778.694/0001-17
Endereço	Rua Alcides Ribeiro de Macedo, nº 30, Centro, Ipiranga/PR, CEP 84450-000
Objeto do Seguro	Prédio (Seguro de bem imóvel público)
Tipo de Seguro	Seguro novo
Prazo de Vigência	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

3.4 As coberturas e LMI acima constituem exigências mínimas, podendo a proponente ofertar condições e limites superiores, desde que sem ônus adicional para a Administração além do valor estimado.

3.5 As empresas proponentes deverão observar as especificações acima e apresentar propostas compatíveis com as exigências técnicas e operacionais aqui dispostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 Fornecimento de produtos/serviços novos e de qualidade, que se enquadrem nas especificações do item 3.2 deste termo de referência;
- 4.2 A empresa contratada deverá ser sociedade seguradora devidamente autorizada a operar no ramo de seguros patrimoniais/compreensivo empresarial pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- 4.3 A apólice emitida deverá contemplar, no mínimo, as coberturas e os respectivos Limites Máximos de Indenização (LMI) especificados no item 3.2 deste Termo de Referência;
- 4.4 A vigência da apólice será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme item 1.3;
- 4.5 A apólice deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Ipiranga, CNPJ nº 77.778.694/0001-17, com endereço de correspondência na Rua Alcides Ribeiro de Macedo, nº 30, Centro, Ipiranga/PR, CEP 84450-000;
- 4.6 Possuir todas as certidões regulares para habilitação, conforme edital.
- 4.7 Menor preço da proposta para cada item dos lotes 01 deste termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 5.1 O fornecedor se compromete a realizar a entrega dos produtos/serviços nas especificações solicitadas neste termo de referência e/ou nos termos contratuais entre a contratante e a contratada.
- 5.2 O objeto desta contratação será considerado devidamente entregue e recebido mediante a apresentação e entrega formal das apólices em 10 dias após a assinatura do contrato, com vigência mínima de 12 (doze) meses, contemplando integralmente as coberturas exigidas neste Termo de Referência.
- 5.3 A apólice deverá ser emitida em nome da Câmara [Municipal de Ipiranga/PR];
- 5.4 As coberturas contratadas deverão incluir as coberturas mínimas, conforme descrito no item 3.2;
- 5.5 Os documentos deverão ser entregues impressos, ou via E-mail, juntamente com os certificados e orientações de acionamento da assistência 24h;
- 5.6 A entrega das apólices e demais documentos poderá ser realizada na Câmara de Ipiranga, situado Rua Alcides Ribeiro de Macedo, nº 30, Ipiranga /PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12:00 e das 13h00 às 17h00, enviados nos e-mails- financeiro.camaraipiranga@gmail.com ou legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br ;
- 5.7 O prazo máximo para a entrega completa da documentação relativa a apólice será de até 10 (dez) dias úteis, contados da formalização da contratação ou da assinatura do contrato, quando houver, podendo ser prorrogado, mediante justificativa;
- 5.8 O recebimento será formalizado mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, condicionado à verificação da conformidade das apólices com as exigências deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

5.9 A inobservância das condições aqui estabelecidas poderá ensejar a recusa do recebimento, a rescisão da contratação e a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente.

5.10 **O fornecedor compromete-se a substituir, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Ipiranga, qualquer produto/serviço entregue que não esteja em conformidade com o especificado no Termo de referência, seja em termos de características, quantidade, qualidade, marca ou modelo solicitados, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação formal do erro. A substituição deverá ser realizada por produto que atenda integralmente às especificações do edital, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.**

5.11 A vigência do presente contrato/apólice será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da apólice, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 e do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e previamente autorizada pela autoridade competente.

5.12 Parágrafo Segundo - Havendo prorrogação, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, o contrato será reajustado aplicando-se como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – acumulado no período ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

5.13 A seguradora contratada deverá garantir a continuidade da cobertura durante todo o período de vigência, sem qualquer interrupção, sendo sua responsabilidade comunicar à Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o vencimento da apólice para fins de eventual renovação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de apólice/faturas e comprovação do recebimento dos produtos ou serviços, por servidor designado ou, nos casos em que couber, atesto do fiscal do contrato.

6.2 **Para fornecedores que não se enquadram nas hipóteses de isenção de retenção de IRRF sobre bens e serviços conforme trata a Instrução Normativa 2145/2023 da Receita Federal do Brasil, haverá retenção de IRRF no pagamento das notas fiscais, de acordo com a alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.**

6.3 O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega, conferência e aceitação das apólices de seguro, devidamente emitidas nos termos deste Termo de Referência, e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica ou apólice de seguro, acompanhada do boleto bancário ou informações para depósito/transferência em conta corrente de titularidade da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

6.4 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo fiscal designado, conforme previsto no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

6.5 Fica expressamente vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao objeto contratado, sendo exigido o cumprimento integral das obrigações como condição para liberação de qualquer valor. A eventual tentativa de cobrança antecipada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em lei.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021);

7.1 No presente processo as contratações com a Câmara Municipal de Ipiranga serão formalizadas através de processo de Dispensa de Licitação na modalidade eletrônica, conforme o objeto exigir, sendo necessário ao fornecedor apresentar documentações previstas no edital de dispensa eletrônica.

7.2 Para o presente procedimento serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1 Proposta comercial ajustada ao último lance, de acordo com o modelo do Anexo I.

7.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.4 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), caso MEI.

7.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.6 Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

7.2.7 a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

7.2.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais (do município de origem do fornecedor e de Ipiranga, se tiver cadastro municipal);

7.2.9 o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

7.2.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

7.2.11 Consulta consolidada Pessoa Jurídica de Idoneidade do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.2.12 Certificado de autorização emitido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, habilitando a empresa a operar no ramo de seguros, objeto desta contratação, em território nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17

7.2.13 Atestado de capacidade técnica, mediante apresentação de declaração ou atestado emitido por instituição pública ou privada nos últimos 12 (doze) meses, comprovando experiência prévia em contrato de seguro, com desempenho satisfatório;

8 ESTIMATIVA D E PREÇOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A contratação de seguro veicular foi precedida de solicitação de orçamentos junto a diversas seguradoras, entre elas BB seguradora, Porto Seguro, Mapfre, além de pesquisa de preços em processos realizados em outros órgãos, como exemplo a dispensa eletrônica 19/2025 da Fundação Arquivo e Memória de Santos SP (Fonte BLL compras) e cotação na Plataforma Compras Gov.

8.2 Resumo pesquisa de preços:

PLANILHA RESUMIDA - PESQUISA DE PREÇOS DE SEGURO		
ITEM	SEGURADORA	PRÊMIO TOTAL (R\$)
1	Banco do Brasil (BB Seguradora)	1.144,10
2	Mapfre	1.728,53
3	Porto Seguro	2.215,41
4	Fundação, Santos SP(Referência)	1.506,40
5	Cotação Compras GOV (Mediana)	2.494,83
MEDIANA		1.728,53

8.3 O valor total (mediano) levantado para o procedimento é de R\$ 1.728,53 (Mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com as Leis 2982 de 17 de outubro de 2025 (LDO) e Lei nº 2990 de 16 de dezembro de 2025 (LOA).

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.001 Câmara Municipal

01.31.01.2.01 Atividades do legislativo Municipal

33.90.30.39.00- Outros serviços de terceiros- PJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

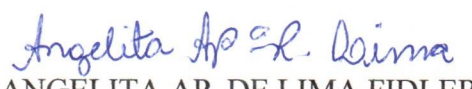
CNPJ: 77.778.694/0001-17

10 DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 Nos termos do art. 10, I, da Resolução da Mesa Diretora nº 06/2024, contratações mediante dispensa em razão do valor (art. 72, I e II, da Lei nº 14.133/2021) não obrigatoriamente estarão precedidas de Estudo Técnico-Preliminar.

Município de Ipiranga, 20 de julho de 2026.


ALEXSANDRO DEVITA
Equipe de apoio


ANGELITA AP. DE LIMA FIDLER
Equipe de apoio